



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 22 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO III/ Nº 092. – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 045**  
**DE 22 DE JUNHO DE 2015**

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO PARA O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA-MG**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o crescimento da cidade, a ocupação desordenada de zonas de proteção, de mananciais, de áreas de risco e de locais impróprios para a urbanização;

**CONSIDERANDO** a falta de uma política de controle territorial, industrial, de turismo, de agropecuária e o desconhecimento da vocação das diferentes áreas do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma política de desenvolvimento territorial do Município a médio e longo prazos nos campos social e econômico, com organização territorial e respeito às condições naturais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se consolidar um processo permanente de planejamento municipal que assegure a coerência entre os planos gerais de longo prazo, os planos e programas setoriais de médio prazo, o Orçamento Plurianual de Investimentos e o Orçamento Programado e **CONSIDERANDO** ainda a necessidade da participação dos segmentos representativos da comunidade na definição das diretrizes para o desenvolvimento do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado Grupo de Trabalho para acompanhar a elaboração da proposta preliminar do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado para o Município de Marliéria/MG que terá a seguinte composição:

- a) 01 (um) representante do segmento econômico de maior relevância do Município, indicado pelo Sindicato de Produtores Rurais de Marliéria, Jaguarauçu e Timóteo;
- b) 06 (seis) representantes indicados pela Prefeitura Municipal de Marliéria;
- c) 01 (um) representante das universidades da região;
- d) 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Legislativo Municipal;
- e) 01 (um) representante indicado dos moradores da Região;
- f) 01 (um) representante do Instituto Estadual de Florestas/Parque Estadual do Rio Doce.

**Art. 2º** O presente Grupo de Trabalho tem prazo de 30 (trinta) dias desta data para acompanhar a apresentação da proposta de formalização do Plano Diretor do Município em conjunto com a FUNDAÇÃO GERALDO PERLINGEIRO ABREU, contratada para assessorar tecnicamente a elaboração do referido plano.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor nesta data.

Marliéria, 22 de junho de 2015.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**

-----  
**PORTARIA N.º 038**  
**DE 22 DE JUNHO DE 2015**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Marliéria,  
Estado de Minas Gerais, no uso de suas



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 22 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO III/ Nº 092. – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

atribuições, em conformidade com o artigo 81,  
inciso IX da Lei Orgânica do Município:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros representantes dos seguimentos abaixo relacionados, para desempenharem as funções de acompanhamento da Elaboração de Proposta do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado para o Município de Marliéria/MG:

- a) Representante do Segmento Econômico do Município:

**PAULO ROBERTO MARTINS PIRES**, inscrito no CPF sob o nº 132.821.076-68 e portador da Cédula de Identidade nº: MG-628.030 SSP/MG – Diretor Departamento Municipal de Agricultura.

- b) Representantes da Prefeitura Municipal de Marliéria:

**ORLI MOREIRA ARAÚJO CASTRO**, inscrita no CPF sob o nº 517.034.916-53 e portadora da Cédula de Identidade nº: M-1.544.745 SSP/MG – Secretária Municipal de Educação;

**SUZY AVELINO TRINDADE**, inscrita no CPF sob o nº 095.086.626-11 e portadora da Cédula de Identidade nº: MG-16.119.110 SSP/MG – Secretária Municipal de Meio Ambiente;

**ROMILDO SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 964.337.956-68 e portador da Cédula de Identidade nº: M-6.309.905 SSP/MG – Administrador Regional de Cava Grande;

**ROSANNA BORGES MOURA**, inscrita no CPF sob o nº 042.058.376-90 e portadora da Cédula de Identidade nº: MG- 10.829.312 SSP/MG – Assistente Social;

**DOMINGOS SAVIO DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 731.554.706-15 e

portador da Cédula de Identidade nº: MG-1.815.518 SSP/MG – Contador;

**JOSÉ AFONSO COURA**, inscrito no CPF sob o nº 708.373.416-04 e portador da Cédula de Identidade nº: M- 5.079.947 SSP/MG – Oficial de Serviços Públicos II;

- c) Representante das Universidades da Região:

**RICARDO AUGUSTO CROCHET**, inscrito no CPF sob o nº 028.395.856-18 e portador da Cédula de Identidade nº: M-7.472.720 SSP/MG. – Professor

- d) Representantes do Poder Legislativo Municipal:

**MARCO TÚLIO MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 045.311.016-93 e portador da Cédula de Identidade nº: MG-8.552682 SSP/MG. – Vereador da Câmara Municipal de Marliéria;

**MARIA DE LOURDES QUINTÃO ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 550.426.006-04 e portadora da Cédula de Identidade nº: MG-3.010.186. SSP/MG. – Vereadora da Câmara Municipal de Marliéria;

- e) Representante dos Moradores da Região:

**VICENTE JORGE**, inscrito no CPF sob o nº 180.150.696-53 e portador da Cédula de Identidade nº: RJ- 1.085.912 SSP/RJ – Presidente do CMDRS.

- f) Representante do Instituto Estadual de Florestas/PERD:

**VINICIUS DE ASSIS MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 061.169.996-62 e portador da Cédula de Identidade nº: M-12.675.749 SSP/MG – IEF/MG - Gerente do PERD.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 22 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO III/ Nº 092. – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Marliéria/MG, 22 de Junho de 2015.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MARLIÉRIA –MG**

### **DECRETO Nº 046 DE 22 DE JUNHO DE 2015**

#### **Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, DECRETA:

Art 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 22 de julho de 2015, tendo como tema central: **“CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026”**.

Art 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 22 de junho de 2015

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
**Prefeito de Marliéria**

**José Teodoro de Oliveira**  
**Presidente do CMAS**

### **PORTARIA Nº 039 DE 22 DE JUNHO DE 2015**

**EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA REGIONAL DE CAVA GRANDE.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal; com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Seção II, art.81 e com a Lei Municipal nº 891, de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marliéria-MG.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor **ERNANDO MISQUITA SANTOS**, brasileiro, maior capaz, inscrito no CPF sob o nº 059.483.016-80, portadora da Cédula de Identidade nº MG- 13.298.613 SSP/MG, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Saúde da Regional de Cava Grande, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, 22 DE JUNHO DE 2015

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**